

LEI MUNICIPAL Nº 1538/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o município a desenvolver programa de apoio à instalação e manutenção de agroindústrias familiares, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e em consonância com o disposto no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor no Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Administração Municipal, visando o bem estar da população e o progresso do Município, bem como considerando que o setor agrícola é a principal atividade econômica do Município, e, objetivando incentivar a constituição e manutenção de Agroindústrias Familiares, fica autorizada a desenvolver Programa de Apoio à Instalação e Manutenção de Agroindústrias Familiares.

Art. 2º - O Programa será desenvolvido pela Municipalidade sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º - Para os agricultores interessados, o Município efetuará mensalmente, o repasse de auxílio financeiro visando a instalação e/ou manutenção das Agroindústrias Familiares, no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

Art. 4º - Os recursos mencionados no Artigo 3º da presente Lei, poderão ser utilizados, pelo Beneficiário, para pagamento de despesas com a contratação de empresa para realização dos serviços de tratamento, coleta e análise da água a ser utilizada nas Agroindústrias, o que se constitui em requisito necessário para a obtenção/manutenção de Alvará Sanitário.

Art. 5º - Para obter acesso ao referido auxílio, os Agricultores interessados em instalar ou manter Agroindústrias no Município, deverão preencher/apresentar os seguintes requisitos e documentos:

I – Requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Agricultura solicitando o benefício previsto nesta Lei;

II – Documentos pessoais;

III – Apresentar mensalmente, documento fiscal hábil para comprovação do pagamento das despesas mencionadas no Artigo 4º da presente Lei.

Art. 6º - Para custear as despesas com o pagamento do Auxílio previsto no Artigo 3º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2017, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação funcional e econômica:

05. Secretaria Municipal de Agricultura

05.02. Setor do Fundo Municipal de Agricultura

2017. Atividades do Fundo de Agricultura

3.3.9.0.48.00.00.00. Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (.....).....R\$ 1.800,00

(Recurso: 1147 – Fundo Municipal de Agricultura)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 1.800,00

Art. 7º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Suplementar, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

05. Secretaria Municipal de Agricultura

05.02. Setor do Fundo Municipal de Agricultura

2017. Atividades do Fundo de Agricultura

4.5.9.0.66.00.00.00. Concessão de Empréstimos e Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (.....) R\$1.800,00

(Recurso: 1147 – Fundo Municipal de Agricultura)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 1.800,00

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos treze dias do mês de junho de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 13.06.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ELTON LUIZ FIORI,
Secretário.